



Câmara Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.254/78, de 17 de novembro de 1 978

1527

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas, para o Exercício Financeiro de 1 979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento [Geral do Município de Arapongas, para o Exercício Financeiro de 1 979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento.

I. RECEITAS DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

I.1 RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$73.097.438,00
Receita Tributária.....	Cr\$ 26.385.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 109.838,00
Receita Industrial	Cr\$ 750.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 39.789.600,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 6.063.000,00
 I.2 RECEITAS DE CAPITAL	 Cr\$111.902.562,00
Operações de Crédito.....	Cr\$ 5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 202.000,00
Transferência de Capital.....	Cr\$ 6.700.562,00
TOTAL.....	Cr\$85.000.000,00

Art.3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresente a sua composição por fontes de Recursos e por Órgão, de acordo com o seguinte desdobramento.

Segue...



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1. DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS...	1528
1.1 Programação à conta de Recursos do Tesouro.....Cr\$ 70.490.838,00	
1.2 Programação à conta de Recursos de Outras Fontes.....Cr\$ 14.509.162,00	
Total das Despesas por Fontes de Recursos..... Cr\$85.000.000,00	
2. DESPESAS POR ÓRGÃO	
2.1 PODER LEGISLATIVO.....Cr\$ 3.200.000,00	
Câmara Municipal..... Cr\$ 3.200.000,00	
2.2 PODER EXECUTIVOCr\$ 81.800.000,00	
Gabinete do Prefeito..... Cr\$ 3.580.190,00	
Departamento Administrativo Cr\$ 3.816.800,00	
Departamento do Pessoal.....Cr\$ 954.400,00	
Departamento do Material....Cr\$ 1.427.900,00	
Departamento de Finanças....Cr\$ 6.625.909,00	
Departamento de Obras e Viação.....Cr\$ 33.049.685,00	
Departamento de Fomento Agropecuário.....Cr\$ 1.415.300,00	
Departamento de Serviços Sociais.....Cr\$ 11.010.500,00	
Departamento de Educação e Cultura.....Cr\$ 19.919.316,00	

Art. 4º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

1 - Realizar operações de Créditos por antecipação da receita para atender à insuficiência de caixa, em qualquer mês do Exercício Financeiro, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da receita estimada nesta Lei.

segue.....



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

1529

Art. 5º - Realizar operações de Créditos até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para manter o equilíbrio Orçamentário, observada a legislação pertinente.

Art. 6º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para a outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns as unidades interessadas e se realizarem em obediência à legislação específica (lei nº 4.320/64, art. 66, § único).

Art. 7º - As Tabelas Explicativas da Despesa do Legislativo Municipal, serão discriminadas pela Mesa executiva da Câmara Municipal através de Resoluções.

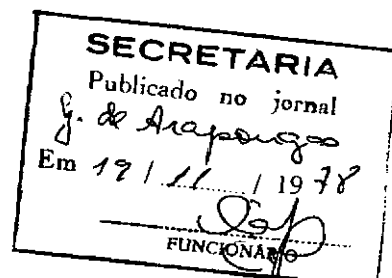
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 17 dias do Mês de novembro de 1978.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

/ocpb/





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

- GAZETA DE ARAPONGAS - 19/11/78 - Exemplar nº 125 -

1530

Prefeitura do Município de Arapongas Estado do Paraná

LEI N.º 1.254/78, de 17 de novembro de 1978

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapongas, para o Exercício Financeiro de 1979.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — O Orçamento Geral do Município de Arapongas, para o Exercício Financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2.º — A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento.

I. RECEITAS DE RECOLHIMENTOS CENTRALIZADO	
1.1 RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 73.097.438,00
Receita Tributária	Cr\$ 26.385.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 109.838,00
Receita Industrial	Cr\$ 750.000,00
Transferências Correntes	Cr\$ 39.789.600,00
Receitas Diversas	Cr\$ 6.063.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 11.902.562,00
Operações de Crédito	Cr\$ 5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 202.000,00
Transferência de Capital	Cr\$ 6.700.562,00
TOTAL	Cr\$ 85.000.000,00

Art. 3.º — A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta a sua composição por fontes de Recursos e por Órgão, de acordo com o seguinte desdobramento.

I. DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS	
1.1 Programação à conta de Recursos do Tesouro	Cr\$ 70.490.838,00
1.2 Programação à conta de Recursos de Outras Fontes	Cr\$ 14.509.162,00
Total das Despesas por Fontes de Recursos	Cr\$ 85.000.000,00
2. DESPESAS POR ÓRGÃO	
2.1 PODER LEGISLATIVO	Cr\$ 3.200.000,00

Câmara Municipal	Cr\$ 3.200.000,00
2.2 PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 3.580.190,00
Departamento Administrativo	Cr\$ 3.816.800,00
Departamento do Pessoal	Cr\$ 954.400,00
Departamento do Material	Cr\$ 1.427.900,00
Departamento de Finanças	Cr\$ 6.625.909,00
Departamento de Obras e Viação	Cr\$ 33.049.685,00
Departamento de Fomento Agropecuário	Cr\$ 1.415.300,00
Departamento de Serviços Sociais	Cr\$ 11.010.500,00
Departamento de Educação e Cultura	Cr\$ 19.919.316,00

Art. 4.º — O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal e na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a:

I — Realizar operações de Crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, em qualquer mês do Exercício Financeiro, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da receita estimada nesta Lei.

Art. 5.º — Realizar operações de Créditos até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para manter o equilíbrio Orçamentário, observada a legislação pertinente.

Art. 6.º — É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para a outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns as unidades interessadas e se realizem em obediência à legislação específica (Lei n.º 4.320/64, art. 66, único).

Art. 7.º — As Tabelas Explicativas das Despesas do Legislativo Municipal, serão discriminadas pela Mesa executiva da Câmara Municipal através de Resoluções.

Art. 8.º — Esta Lei entrará em vigor, em 1.º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 17 dias do mês de novembro de 1978.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo